Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da prova de títulos

Nome: MARCIELI CANTELE RIBAS SANTOS
Inscrição: 583
Protocolo: 13731
Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
Situação: DEFERIDO

Recurso:

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO ORGANIZADORA,

Eu, MARCIELI CANTELE RIBAS SANTOS, inscrita no Processo Seletivo sob o nº 583 para o cargo de Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais, venho respeitosamente perante esta Comissão interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, pelas razões a seguir expostas:

1. DOS FATOS

Ao consultar o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, verifiquei que o meu título de Pós-Graduação não foi computado na pontuação final.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Esclareço que realizei o envio do comprovante da minha Pós-Graduação no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado e em estrita observância a todas as normas, formatos e exigências constantes no Edital do certame.

Trata-se de documentação válida e regular. Dessa forma, a ausência da pontuação correspondente decorre de mero equívoco material no momento da valoração dos documentos submetidos.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria:

O recebimento e deferimento deste recurso;

A reanálise do documento de Pós-Graduação que anexei ao sistema no momento da minha inscrição;

A atribuição da respectiva pontuação do título à minha nota na Prova de Títulos, atualizando-se a classificação final.

Nesses termos, pede deferimento.

Dionísio Cerqueira/SC, 9 de novembro de 2026.

MARCIELI CANTELE RIBAS SANTOS

Inscrição nº 583

Link para o anexo enviado pelo candidato:

https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2555/recursos/3283/f870fff88fa908ad4e405c7d85a30067.pdf
Resposta:

RECORRENTE: Marcieli Cantele Ribas Santos

Inscrição nº: 583

Cargo Pleiteado: Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais

Objeto: Recurso Administrativo em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos

1. Relatório

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela candidata Marcieli Cantele Ribas Santos, inscrita sob o nº 583 para o cargo de Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais, tempestivamente apresentado nos termos da alínea d do subitem 13.2 do Edital nº 004/2026.

A recorrente insurge-se contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, alegando omitido ou não computado a pontuação correspondente ao seu título de Pós-Graduação Lato Sensu submetido no sistema no ato de sua inscrição. Solicita a reanálise da documentação acostada e a atribuição da pontuação devida na Prova de Títulos.

2. Análise e Fundamentação

Compete à Comissão Organizadora a verificação e análise dos títulos enviados eletronicamente pelos candidatos durante o prazo de inscrição, nos termos dos itens 9.3 e 9.4 do Edital nº 004/2026.

Realizada a auditoria no sistema de inscrições e a conferência dos documentos anexados em arquivo único pela candidata, constatou-se a seguinte documentação comprobatória apresentada:

1.Título de Pós-Graduação (Lato Sensu):

Certificado e Histórico Escolar: Especialização em Psicopedagogia Educacional, expedido pela Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras (FACEL), concluído em 04/12/2013, com carga horária de 420 horas/aula.

Enquadramento Editalício: Subitem 9.3 (Curso completo de pós-graduação em nível de especialização na área de Educação).

Valoração: 0,40 ponto.

2.Cursos de Aperfeiçoamento na área da Educação (anos 2025 e 2026):

Curso 1: Formação Continuada: A Recomposição das Aprendizagens dos Anos Iniciais, realizada de 14/04/2025 a 03/10/2025, com carga horária de 40 horas (Certificado emitido pela SED/SC).

Curso 2: Formação Continuada Gestão da Aprendizagem: Diálogos e Possibilidades, realizada de 21/07/2025 a 14/10/2025, com carga horária de 32 horas (Certificado emitido pela SED/SC).

Curso 3: Formação Continuada para Professores da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina: Da Escola que Temos à Escola que Queremos, realizada de 02 a 13/02/2026, com carga horária de 40 horas (Certificado emitido pela SED/SC).

Soma de carga Horária dos Cursos: 112 horas, sendo que o edital em seu item 9.3, estipula que para curso de aperfeiçoamento na área da Educação será atribuído 0,10 ponto a cada 20 horas de curso.

Pontuação na Categoria de Aperfeiçoamento: 0,40 ponto (Teto estipulado na tabela do item 9.3 do Edital).

Diante da constatação de que a documentação acostada é hígida, legível, completa (composta por certificado e histórico com verso/anverso) e atende estritamente às formalidades do item 9.4 do Edital, verifica-se que a pontuação referente ao título de Especialização deixou de ser lançada por lapso material no momento da valoração preliminar.

3. Decisão

Diante do exposto, a Comissão Organizadora decide pelo DEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pela candidata MARCIELI CANTELE RIBAS SANTOS.

A nota da candidata na Prova de Títulos passa a ser retificada e consolidada, com a nova pontuação a ser publicado no portal da AMEOSC e no site oficial do Município nos termos do cronograma do Edital, nos seguintes termos:

Especialização em Psicopedagogia Educacional (Lato Sensu): 0,40 ponto

Cursos de Aperfeiçoamento (2025/2026): 0,40 ponto

Pontuação Total Atualizada na Prova de Títulos: 0,80 (zero ponto e oitenta centésimos)